

Território Federal do Amapá

DIARIC PICIAL

Decreto nº 1. de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 614 e 615

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 18/19 de Maio de 1967

DEGRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições e, de acôrdo com o artigo 37, § único, do Decreto-lei nº. 6.887, de 21 de setembro de 1944.

RESOLVE:

Nomear, Otávio Caldeira Afonso, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primario e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários
Públicos do Govêrno dêste
Território, lotado na Divisão
de Educação para desempenhar as funções de Juiz de
Paz, da Comarca de Mazagão.

Palácio do Govêrno em Macapá, 10 de maio de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Ten, Cel Engo Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem es itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.109/ 67-SGT.,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, do artigo 207, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de de 1952, Francisco Cardeso Vidal, ocupante do Cargo de Enfermeiro Auxiliar, nivel 8, (Código P-1706), do Quadro de funcianários Públicos do Governo dêste Território, lotado na Divisão de Saúde, al contar de 30 de novembro de 1966.

Palácio do Govêrne, em Macapá, 17 de maio de 1967.

General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

Ten. Cel. Engo Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

do Exme. Senhor Ministro da 1952, o Tenente-Coronel Enge- nr. 2 :

PODER EXECUTIVO ATOS D0

Campanha Nacional de Ali-mentação Escolar, nêste Ter-ritório, Deusolina Sales Farias, ocupante do cargo de Professôra do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 13 de maio de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Ten. Cel. Engo. Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

O Governador de Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Nomear, «ad referendum» do Exm°. Senhor Ministro da Educação, para exercer a função de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, nêste Território, Eudóxias Ferreira Telles, ocupante do cargo de Professôra do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcioná-rios Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Govêrno, e Macapá, 13 de maio de 1967.

General Ivonhoé Gonçaives Martins — Governador

Ten. Cel. Engo. Gerson de Araújo Góes - Secretário Geral

PORTARIA

Nr. 353/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista e que consta do Processo nr. 1283/67-SGT,

RESOLVE:

Educação, do exercício da pheiro Gerson de Araújo Góes, função de Representante da Campanha Nacional de Alio Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti, exercendo o cargo isclado de provimento em Comissão, Simbolo 5-C, de Diretor do Servico de Admi-nistração Geral, e Domingos Queiroz Vasques, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, lo-tado na Divisão de Produção, todos do Quadro de Funcio-nários Públicos do Govêrno dêste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de In-Administrativo, cumbida de apurar as atividades do senhor Amaury Guimarães Farias, Assistente de Administração, nível 16-B, lotado na Divisão de Obras, como funcionário público, na Caixa de Crédito dos Funcionários do Território Federal do Amapá e na Cantina Reembolsável, a situação legal e as relações dessas entidades com os órgãos da Administração, bem como as faltas que teriam sido praticadas pelo citado funcionario e capituladas nos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo em vista a representação apresentada por diversos servidores, devendo a Comissão proceder a tôdas as diligências convenientes, recorrer, se necessário, a técnicos ou peritos, requisitar os funcionários que necessitar, praticar todos os atos que julgar impreseindíveis ao bom desempenho da missão que ora lhe é confiada apresentando, ao final, dentro do prazo legal, relatório conclusivo definindo responsabilidades e sugerindo as providências que julgar acertadas, em razão das investigações feitas, no interêsse da Administração, obedecidas as formalidades legais.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 16 de maio de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Gabinete do Governador

NORMAS GERAIS DE AÇÃO — Nr. 2

De ordem do Senhor Gover-RESOLVE:

Designar, nos têrmos dos nador e a partir da presente arts. 217 e 219, da Lei nr. publicação, entrarão em vigor 1.711, de 28 de outubro de as seguintes Normas de Ação

1 - EXPEDIENTE

- 1.1 Nenhum documento poderá ter andamento, sem estar devidamente protocola-
- Nenhum funcionário poderá dirigir-se à Autorida-de sem ser por intermédio daquela a que estiver diretamente subordinado.

O direito de petição é livre (art. 164, cap. VIII do Estatu-to dos Funcionários Públicos Civis da União).

O encaminhamento exige informação. Há responsabili-dade funcional na retenção de petição.

1.3 — Os documentos de forma geral, ofícios, informações, encaminhamentos, etc. são dirigidos a quem exerce a função e não a pessoa. Assim, é inútil dirigir-se ao llmo. Dr. Fulano de Tal, MD. Sr. Diretor de; bastará citar a função. Excetuam-se da regra os membros titula-dos: Governador, Secretário Geral, Autoridades judiciárias, e os de escalão superior na Administração Superior da República.

1.4 - Não devem ser usadas expressões que nada significam: para os devidos fins salvo melhor juízo, etc.

1.5 — Redações claras e objetivas, sem excesso, sem adietivações, sem expressões laudatórias, são altamente desejáveis.

1.6 — Qualquer correspon-dência deve ser respeitosa, sem considerações marginais, ordenada e limpa.

A assinatura ilegivel, com rubricas escandalosas, denunciam menosprêso ao serviço.

2 — ADMINISTRAÇÃO

A Administração do Território solicita aos seus auxiliares a confecção de expedientes caprichosos, bem re-digidos. Expediente desorde-nado significa administração desordenada.

3-HIERARQUIA E DISCIPLINA Recomenda-se ao funcionalismo em geral a observância dos princípios de hierarquia funcional.

A forma de documento. do órgão subordinado para a administração Superior será ofício ou requerimento. O me-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFI-CIAL, diàriamente, até às 13,30 horas, exceto aos sába-dos quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no má-ximo até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas doderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Amprensa Oficial

DIRETOR JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS Repartições e Particulares:

Semestre Cr\$ 2.000 Ano Cr\$ Número avulso Cr\$ 4.000

«BRASÍLIA — Éste Diário Oficial é encontrado para leitu-ra no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de de continuidade no recebi-validade de suas assinaturas, mento dos jornais, devem validade de súas assinaturas, na parte superior do enderê-ço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução os assinantes providenciar a respectiva renovação com Entecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados professorialmentos de la companion de la c preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edi-ções dos órgãos, oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jús a êsse 100/0. desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exem-plar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avul-sa, acrescido de Cr\$ 5,00, se. do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

morandum é de órgão superior para repartição subordinada

4 - PROCESSAMENTO

 Qualsquer documentos devem ser convenientemente dirigidos e informados.

— Não deve ser esquecido que o Senhor Governador é última instância, para a a colução.

- Os assuntos financeiros devem ser obrigatoriamente submetidos ao Sr. Secretário Geral.

5 - DISPOSICÕES

Recomenda-se expressamente:

- Nenhuma autoridade, exceto o Sr. Secretário Geral, pode entender-se com fornecedores de qualquer natureza.

- Vedados pedidos diretos a fornecedores ou através das

representações.

- O Govêrno só admite compras através o processamento regular (empenhos, etc.). Só o Sr. Secretário Ge-ral pode autorizar outra forma de proceder.

Fornecedores não devem entender-se com qualsquer autoridades. Serão atendidos pelo Sr. Secretàrio Geral. O Govêrno não tem favoritis-mos comerciais e nem permite diluição de responsabilidades.

- DIÁRIO OFICIAL

- É o órgão onde são publicadas decisões do Govêrno. Deve ser lido pelas autoridades.

As presentes normas são calcadas em textos legais, apenas. Solicita-se aos Srs. Chefes de Divisão e de Ser-viço o empenho em torná-las rotina em curto prazo.

Orlando Rodrigues Campos Chefe do Gabinete

Gabinete do Governador

O Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, examinando o memorial que lhe enviaram alguns associados da Caixa de Crédito dos Funcionários, exarou no referido documento o seguinte despacho:

1) Proceda-se ao inquérito administrativo.

Designe-se, nos termos dos Artigos 217 e 219 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro, a ne-cessária Comissão.

- Instale-se o competente inquérito policial, de acêrdo com o Artigo 226 do E.F.P.C.U.
- 3) Remeta-se os presentes autos à Comissão de inquérito.
- Bicqueie-se, no SAG, os descontos dos funcionários em beneficio da Caixa.

a) Gen. Ivanhoé Martins Governador

OBS:-O despacho acima está sendo publicado pela segunda vez em virtude de haver saido anteriormente com incorreção.

Ordem de Serviço

O Secretário Geral do Território, por nomeação legal, no uso das atribuíções que lhe são conferidas por lei, etc, e,

Considerando a necessida-de de imprimir um método de trabalho racional e adequado ao contrôle de paga-mento do benefício do Salário-Família:

Considerando que não obstante o trabalho já realiza-do, há necessidade de proce-der uma nova revisão objeti-

vando sanar as irregularida- Serviço de Administração des porventura existentes;

Considerando que a con-cessão do benefício Salário-Família regulado pelo Decre-to-lei nr. 6.022, de 23.11.43, modificado pelos de nrs. modificado pelos de nrs. 7.638, de 12.6.45, e 7.643, de 14.6.45, está sujeito a uma série de normas e atribuir responsabilidades aos funcionários que percebem a aludida vantagem pecuniária,

RESOLVE:

Determinar aos funcionários dêste Território, Ativos ou Inativos, que no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta Or-dem de Serviço, apresentem, na Seção do Pessoal do Serviço de Administração Geral, por intermédio das Divisões onde são letados, Declaração de Dependentes devidamente atualizadas acompanhadas de «Atestado de Vida e Residência», fornecido pelo órgão competente.

As referidas declarações e atestado de vida e residência, deverão ser apresentadas, pa-ra conferência, acompanha-das dos respectivos Registros

de Nascimento.

As Coordenações das di-versas Divisões e Serviços são responsáveis pela confe-rência dos aludidos documentos, competindo-lhes enviar a Seção do Pessoal do Serviço de Administração Geral, as declarações de dependentes e os respectivos atestados de Vida e Residência, acom-panhados de relação do Pes-soal legalmente habilitado.

A inobservância da presente Ordem de Serviço, autor-riza e Sr. Diretor do Serviço de Administração Geral, após o prazo fixado, suspender o pagamento do Salário-Familia dos funcionários faltosos.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

Geral

Setor de Rendas Diversas APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Ordem de Serviço

1 - Destino dos Saldos

- Os saldos das contas das Rendas Diversas apontados nos balancetes de abril, cotejados com os respectivos extratos de contas apresen-tados pela Agência do Banco do Brasil S/A, deverão ser reunidos numa demonstração de valôres que será apresentada ao Excelentíssimo Senhor Governador.
- 1.2 O Serviço de Administração Geral providenciará a abertura de uma nova con-ta na Agência bancária, no valor inicial à soma dos saldos constantes do item anterior e providenciará o encerramento das contas nominais existentes.
- 1.3 O Serviço de Administração Geral abrirá uma conta corrente para cada órgão, em ficha própria, na qual serão feitos es lançamentos dos saldos constantes do item 1.1 e as operações subsequentes.

2 — Das Receitas

2.1 - Ficam autorizados à continuação da prestação de serviços indenizáveis que se acham em vigor nos diversos órgãos do Território, e a utilização dos talonários existentes, devidamente rubrica-dos e numerados tipográficamente no Serviço de Ad-ministração Geral, com as adaptações que se lizerem necessárias.

2.2. - Os órgãos são obrigades a recolher as arrecaque providenciará o depósito na Agência local do Banco do Brasil S/A, na conta «Podêres Públicos — Rendas Diversas».

3 - Das Despesas

3.1 - Os Diretores ou Superintendentes, excluídas as despesas obrigatórias com pessoal contratado, pederão fazer aquisição de materiais

3.2 — Outras aquisições necessárias deverão constar de um plano mensal, prèviamen-te elaborado pelo órgão e apresentado ao Serviço de Administração Geral, que encaminhará à apreciação do Sr. Secretário Geral, o qual sub-meterá à aprovação do Ex-celentíssimo Senhor Governador.

dações do dia, impreterivel-mente até o dia imediato, a-to do órgão, até o limite de través de guia de recolhimen-to em três (3) vias ao Servi-ço de Administração Geral, com o item anterior, serão processadas no próprio Serviço de Administração Geral, à vista do documento hábil, com os respectivos comprovantes.

4 - Do Balancete

4.1 — A organização do balancete mensal para prestação de contas caberá ao Setor de Rendas Diversas, sob a fiscalização do Diretor do 3.3. - As aquisições de ma- Serviço de Administração Ge-

- 4.2 Constarão obrigatòriamente do balancete os seguintes documentos:
- a) documento explicativo da Receita:
- b) documentos que origi-nou a despesa, com respectivo comprovante;
- c) empenho da despesa com discriminação do saldo ante-rior, despesa empenhada e saldo existente;
- d) espelho do balancete com discriminação da Receita e Despesa, por títulos e reca-pitulação com o destino dos saldos.
 - 5 Da Prestação de Contas
- 5.1 -- Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente o Diretor do Serviço do Admi-nistração Geral apresentará o Balancete ao Sr. Secretário Geral.
- 5.2 Verificadas as contas e achadas conforme, o Sr. Secretário Geral aporá sua declaração no espêlho do balancete e o submeterá à consideração do Excelentissimo Senhor Governador.
- 5.3 O despacho final do Senhor Governador será pu-blicado no Diário Oficial do Território.
- 6 Das Disposições Gerais
- 6.1 O Serviço de Administração Geral, exercerá, por delegação, ação direta e fiscalizadora nos diversos órgãos.
- 6.2 O Gabinete tomará as necessárias providências jun-to a Agência do Banco do S/A, para credenciar os agentes da administração, autorizados a movimentar a conta «Podêres Públicos — Rendas Diversas».

Macapá, 17 de maio de 1967 Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti Diretor do SAG

Representação em Reiém PORTARIA INTERNA Nr. 05/RB/67

O Representante do Govêrno do Território Federal do Amapá, em Belém, usando das suas atribuições:

RESOLVE:

- 1 Fixar a organização setorial dos serviços da Representação em Belém, de acôrdo com a nomenclatura constante do Anexo I, que com esta baixa.
- Estabelecer a lotação do pessoal em servico conforme distribuição do Anexo I,

Belém, 4 de maio de 1987.

Clóvis Pena Teixeira Representante

GOVÊRNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ Representação em Belém do Pará Distribuição do pessoal em serviço na RB (Anexo à Portaria nr. 05 de 4.5.1967)

1. GABINETE -1. Orlandina Souza do Nascimento-Of. de Administra-1.1.-Secretaria cão, nível 14-B 1.2.-Estação de Rádio Chefe: -2. Antônio Pantoja Manito-Telegrafista. nível 14-B -3. Antônio Batista da Silva-Telegrafista, nível 14-B -4. Raimundo José de Azevedo Cruz-Telegrafista, nível 12-A Chefe: -5. Heraldo de Almeida Bitencourt-Motorista, nível 12-C Aux : -6. Alcy Farias Magave-Motorista, nível 8-A 1.3.-Camiete 2. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO 2.1.—Carteira Econô-Chefe: -7. Dyrman Aguiar Pinheiro-Técnico-Contabilidade, mica Financeira nível 13-A Aux : -8. Zilah F. de Souza Porpino-Oficial de Administração, nível 12-A 2.2.-Carteira do Pessoal Chefe: —9. Maria Luzia Rodrigues de Melo—Prof. Pré-Primário

e Primário, nível 11 Aux : -10. Alice Celina de Souza-Prof. Pré-Primário e Primário, nível 11

Aux : —11. Maria de Nazaré Silva Costa—Prof Auxiliar, nível 7 Aux : —12. Deusarina Do Nascimento Vale—Prof. Pré-Primário e Primário, nível 11

2.3.- Carteira de Exepdiente 2.4. - Carteira de Material e Arquivo 2.5.—Portacia

Chefe: -13. Lúcia Fernandez Wanderley-Escriturário, nivel 10-B

Chefe: -14. Avrton Gama do Nascimento -Escriturário, nível-10-B -15. João Inácio de Mendonça-Encadernador, nível 8-A Chefe: —16. Mário Amâncio de Souza—Escrec.-Datilógrafo, nível 7 —17. José Torres Bandeira—Servente, nível 7 Aux :

Aux : Aux: -18. Isaac Oliveira do Carme--Aux. de Portaria, nível 7

3. SETOR DE OPERAÇÕES 3.1.—Carteira de Compras

Chefe: -19. Raimundo Nonato de Araújo Filho-Oficial de Administração, nível 14-B

3.2.-Carteira de Expedição e Despachos

Aux: -20. Chefe: -21. Carmelino Andrade Lopes-Porteiro, nivel 11-B

Aux : -22. José Maria Barbosa de Souza-Servente, nível 5 -23. Humberto Camilo de Brito-Motorista, nível 8-A

3.3.-Carteira de Depósito

Chefe: -24. Carmindo Ramos dos Reis-Ass. Comercial, nívei 14-B Aux : -25. Severino Galvão de Lima-Motorista, nível 8

3.4.—Carteira da SUSNAVA 4. PREFEITURAS 5 CIA. DE ELETRICIDA-DE DO AMAPÁ

Chefe: —26. Juracy Andrade Leão—Mestre Rural, nível 8 Chefe: —27. Haroldo José Pantoja Franco —

Chefe: -28.

Belém, 4 de majo de 1967. Clovis Pena Teixeira Representante

Prefeitura Municipal de Macapá

> PORTARIA Nr. 86/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do dispôsto no item V, do Artigo 9°, do Decreto-lei Federal pr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Designar Esplante Pantoja da Silva, Oficial de Adminis-tração, Nível 14, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, para ocupar o cargo de Administrador do Matadouro Modêlo, em Fazendinha, ora sob a responsabi-lidade da Prefeitura Munici pal de Macapá, a contar desta data, durante o impedi-mento do titular.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de abril de 1967.

Augusto Fernando Pôrto Carrero Prefeito Municipal de Macapá

Portaria Nr. 87/67-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do dis-pôsto no ltem V, Artigo 9°, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943. 6

Considerando que amanhã, dia 4, é dia Santificado, em que a Igreja Católico Apostólica Romana festeja a As-sunção de Nosso Senhor Jesus Cristo,

Considerando a tradicão religiosa do povo amapaense,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto de amanhã, dia 4 do mês servidores em curso, aos servidores municipais, inclusive, ao pes-soal diarista empregado nas obras do Govêrno do Município.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero · Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA Nr. 89/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Considerando o parecer do Senhor Consultor Jurídico, contante do Processo número 1.563/67, de 14 de abril de 1967

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 066/67-GAB-PMM, de 4 de abril do ano em curso, do seguinte teor:

«Suspender por vinte (20) dias, na forma do Item III, do Artigo. 201, da Lei núme-ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Farias (l), Motorista, nível,10, do Quadro de Funcionários desta Muni-cipalidade, em face de haver denunciado irregularidades ao Govêrno do Município, as quais não foram comprova-das, conforme relatório apresentado pela Comissão acima

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1967.

PORTARIA Nr. 90/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o uso do gramado do Estádio «Glicério Marques», vem sendo feito Marques», vem sendo feito com partidas extras-oficiais, prejudicando a bôa apresentação do Estádio;

Considerando que tais práticas oneram a administração com a manutenção daquele prório,

RESOLVE:

Proibir, terminantemente, a partir desta data, a prática de esportes no Estádio Municipal, exceto quando ofi-cializada pela Federação A-mapaense de Desportos ou por determinação do Prefeito.

Dê-se ciência e publique-se. de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA Nr. 91/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do dispôsto no Item V, do Artigo estimulada em todos os qua-9°, do Decreto-lei Federal nr. drantes do Município, 5.839, de 21 de setembro de DECRETA. 1943.

RESOLVE:

Designar Francisco da Gra-ça Moura, Professor de Práca Moura, 1. ticas Educativas, nível ao Quadro nível 19, pertencente ao Quadro de Funcionários do Govêrno Ter-ritorial, pôsto à disposição desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Sub-Prefeitura Municipal, em Santana, neste Município, até ulterior deliberação.

Dê-se ciencia, registre-se e

publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de maio de 1967.

Augusto Fernando Pôrto Carrero Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA 92/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribui-ções que lhe são conferidas O Prefeito por lei,

Considerando o desequilíbrio orçamentário em que se encontra a municipalidade, face o não recebimento de diversas verbas constantes do Orçamento de 1967;

Considerando que incumbe ao gestor tornar efetivas medidas que venham contribuir para a estabilização financeira do órgão,

RESOLVE:

Suspender as admissões ou contratos de pessoal a quais-

feito.

Cumpra-se, registre-se

publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 11 de maio de 1967.

Augusto Fernando Pôrto Carrere Prefeito Municipal de Macapá

DECAETO Nr. 36/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribui-ções que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9°, do Decreto lei federal in. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que avultam na área de ação municipalista, problemas de desenvolvimento sócio-econômico com . base no sistema agro-pecuário:

Considerando que o Departamento de Abastecimento e Fomento constante do organo-Gabinete do Prefeito Muni- grama instituído pelo Dec.-lei cipal de Macapá, 10 de maio 1.054/62, não abrange estudos, promoções e execução de um moderno aproveitamento das reservas agro-pecuárias;

Considerando que a atual administração Municipal não pode ficar indiferente aproveitamento do potencial econômico que tem suporte na agro-pecuária ja bastante

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado Serviço de Produção e Fomento Agro-Pecuário, direta-mente ligado ao Gabinete do Prefeito, enquanto não estiver em funcionamento o Departamento de Abastecimento e Fomento.

Artigo 2º — A regulamen-taçãe do órgão sera feita, posteriormente, por Decreto-lei que disporá a forma de funcionameto e regime de suas atividades e destinar recursos para sua manuten-

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municip il de Macapa, 27 de abril de 1967.

Augusto Fernandes Pôrto Carrero Prefeito Municipal Publicado neste partamento de Administração Municipal, 27 de abril de 1967. Heitor de Azevedo Picanço Diretor do D.A.

Secretaria Geral

AVISO

Tendo chegado ao cenhecimento desta Secretaria Geral Augusto Fernando Pôrto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

damente, aprovada pelo Pre-|dorias pelas embarcações do TFA, levo ao conhecimento dos interessados, por ordem de sua Exa. o Governador, que nenhuma mercadoria será desembarcada das referidas embarcações, sem o pré-vio pagamento do frete correspondente.

> Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Construções Civil do Território Federal do Amapá

EDITAL Nr. 002-STICCTFA/67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEICÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 25 de junho de 1967, será realizada nêste Sindicato a Eleição para composição da Diretoria, Conseiho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho Federação a que está filiado êste Sindicato, bem como êste Sindicato, respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 10 dias para o registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data de publicação dêste Edital no órgão eficial do Território, tudo de acôrdo com a art. 11 e seu parágrafe 1º. da Portaria Ministeriai, nr. 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos da Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os Delega-Representantes 8 0 dos Conselho da Federação e seus suplentes. Os re-querimentos ao registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria em 3 os vias, assinados por todos candidatos, pessoalmente, não sendo perminuo para un registro a outorga da procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no paragrafa 1º do art.
11 da citada portaria. O requerimento acompanhado de tedos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente, em exercício do Sindicato, podendo êsse requerimento ser assinado por qualquer dos candidates componentes da chapa. A Secretaria desta chapa. A Secretaria desta Entidade, no expediente normal, fornecera maiores detalhes aos interessados, achando-se afixados na Sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. As eleições serão rea-lizadas das 8 às 20 horas do dia 25 de junho.

Macapá, 10 de maio de 1967 Iodilson das Chagas Fernandes Presidente da Junta - Governativa